



CÓDIGO DE ÉTICA

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1 – APRESENTAÇÃO | 3 |
| 1.1 – Cooperativa | 3 |
| 1.2 – Aplicação | 3 |
| 1.3 – Propósito | 4 |
| 1.4 – Ciência dos integrantes da Cooperativa | 4 |
| 2 – PRÍNCIPIOS ÉTICOS | 5 |
| 2.1 – Individuais | 5 |
| 2.2 – Sistêmicos | 6 |
| 3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO | 7 |
| 3.1 – Exercício da governança | 7 |
| 3.2 – Relacionamento interno | 7 |
| 3.3 – No cumprimento de leis/normas/estratégias | 10 |
| 3.4 – Segurança das informações | 10 |
| 3.5 – Uso dos ativos da Cooperativa | 11 |
| 3.6 – Na prevenção e tratamento de fraudes | 12 |
| 3.7 – Administração de conflitos e interesses | 13 |
| 3.8 – Recebimento de presentes/favores | 14 |
| 3.9 – Administração financeira pessoal | 15 |
| 4 – COMPORTAMENTO ÉTICO DO PÚBLICO EXTERNO | 16 |
| 4.1 – Relação geral | 16 |
| 4.2 – Relação com os sócios | 16 |
| 4.3 – Relação com fornecedores/prestadores de serviços | 17 |
| 4.4 – Relação com concorrentes | 17 |
| 5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS | 18 |
| ANEXO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA | 19 |

1 – APRESENTAÇÃO

1.1 – Cooperativa

A **Cooperativa de Crédito COOPHARMA**, com CNPJ nº 02.814.832/0001-77, foi fundada no ano de 1998 conforme seu Estatuto Social. Designada simplesmente de Cooperativa, instituição financeira não bancária, sociedade de pessoas, de responsabilidade limitada, de natureza simples e sem fins lucrativos, tendo:

I. sede e administração na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 296 – 13º andar – Vila Cordeiro, CEP 04583-110;

II. foro jurídico na cidade de São Paulo/SP;

III. Área de ação circunscrita as dependências das empresas Merck Sharp & Dohme Farmacêutica, CNPJ: 03.560.974/0001-18, Diosynth Produtos Farmo-Químicos, CNPJ: 33.040.858/0001-39, Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda, CNPJ: 07.954.091/0001-43; Organon Farmacêutica Ltda, CNPJ: 45.987.013/0001-34, Sistema de Identificação Animal Ltda, CNPJ: 05.194.267/0001-80, conforme definido em seu Estatuto Social;

IV. prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses com início em 1º de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano civil.

1.2 – Aplicação

A Cooperativa, consciente da importância de se estabelecer padrões éticos para a condução de relações internas e externas, desenvolveu o presente Código de Ética conforme a natureza e a complexidade dos produtos e serviços de nossa Instituição.

As normas e princípios estabelecidos nesse código deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os empregados, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como pelos contratados de empresas terceirizadas que prestem serviços à **COOPHARMA**.

A Ética é o ideal de comportamento (procedimento moral) que orienta o ser humano, em relação aos seus semelhantes, a decidir entre o bom e o mau (o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, o honesto e o desonesto), visando ao bem comum, à honra e à tradição dos serviços.

1 – APRESENTAÇÃO

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, série de normas são enumeradas nesses itens, que conduzem o corpo funcional da Cooperativa, à aquisição de hábitos adequados e a formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

1.3 – Propósito

O objetivo do Código é formalizar as regras de conduta a serem cumpridas nos ambientes interno e externo da Cooperativa, de forma a harmonizar os valores pessoais e profissionais com padrões de comportamento e valores definidos nesse manual, os quais estão pautados em preceitos legais, éticos, morais e os bons costume.

O compromisso da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Empregados é proporcionar um padrão de comportamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que contribuam para a lisura e a transparência dos atos praticados na condução das atividades da entidade e resguardar sua imagem institucional, observando sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

1.4 – Ciência dos integrantes da Cooperativa

A Cooperativa deve garantir que todos os diretores, conselheiros fiscais, empregados, terceirizados e outros sujeitos à observância deste documento, pautem as relações profissionais mantidas interna e externamente nos preceitos apresentados neste Código de Ética.

A ciência dos assuntos tratados no Código de Ética pela COOPHARMA será evidenciada por meio da assinatura no formulário de ciência conforme mencionado no **ANEXO**.

É de responsabilidade da Cooperativa manter a guarda do comprovante de ciência, devidamente assinado pelos componentes da nossa Instituição, em local apropriado.

2 – PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.1 – Individuais

A conduta profissional de todos os membros da estrutura organizacional da Cooperativa está referenciada nos seguintes valores:

- I. transparência;
- II. comprometimento;
- III. respeito;
- IV. ética;
- V. solidariedade;
- VI. cooperação;
- VII. responsabilidade.

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceder. Dessa forma, a Cooperativa se referencia nas seguintes virtudes:

- I. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III. sigilo: sigilo com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros;
- IV. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões;
- VI. humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo;
- IX. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras;
- X. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

2 – PRINCÍPIOS ÉTICOS

2.2 – Sistêmicos

A conduta profissional de todos os integrantes da Cooperativa está citada nos seguintes princípios:

- I. respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político partidária, entre outras;
- II. manutenção de relações de trabalhos justas e repúdio a qualquer espécie de exploração do trabalho, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- III. manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade;
- IV. excelência no atendimento ao público interno e externo;
- V. promoção da educação e de capacitação contínuas dos componentes da estrutura organizacional;
- VI. preservação do direito à privacidade dos componentes da estrutura organizacional.

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

3.1 – Exercício da governança

O corpo funcional da Cooperativa reconhecendo a importância de exercer a governança, se compromete a:

- I. regulamentar a prática de relacionamento ético e íntegro entre os associados, à Diretoria, aos membros do conselho fiscal, bem como a auditoria;
- II. agir de forma a satisfazer as diferentes necessidades de informações, por meio da adoção de gestão transparente e íntegra;
- III. propiciar tratamento justo e igualitário;
- IV. estimular a disseminação dos princípios éticos e os compromissos de condutas constantes deste código;
- V. promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza;
- VI. manter canal de recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias sobre os mais variados assuntos, inclusive transgressões éticas;
- VII. cumprir e promover o cumprimento do presente Código de Ética.

3.2 – Relacionamento interno

Para manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se compromete a:

- I. cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- II. comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;
- III. repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:
 - a) denegrir e/ou prejudicar a reputação de componentes da estrutura organizacional de quaisquer entidades integrantes do segmento cooperativista;
 - b) tratar, com discriminação, quaisquer componentes da estrutura organizacional das Entidades pertencentes ao segmento cooperativista, desrespeitando diferenças individuais;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

c) adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.

IV. prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:

a) constranger, depreciar ou submeter outros componentes da estrutura organizacional a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional;

b) exigir de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;

c) assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer componente da estrutura organizacional das entidades pertencentes ao segmento cooperativista;

d) desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;

e) apresentar trabalhos ou ideias de outros componentes da estrutura organizacional, sem conferir-lhes o respectivo crédito;

f) desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

V. identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade, comunicando imediatamente ao responsável pela aplicação do Código de Ética;

VI. reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;

VII. apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;

VIII. transmitir, de forma transparente, informações oportunas, claras e precisas;

IX. fazer prevalecer os interesses coletivos sobre os pessoais e individuais;

X. colaborar para que haja respeito e predominância do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da Instituição e da busca por resultados;

XI. interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a intercooperação;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

XII. comunicar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da Cooperativa;

XIII. afastar atividades particulares das rotinas diárias de trabalho, em especial aquelas que interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;

XIV. manter apresentação pessoal, discreta e respeitosa, por meio do uso de vestimenta distinta e adequada, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos internos e externos, em que represente a entidade ou que possa ser identificado representante da Instituição;

XV. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;

XVI. respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas, por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;

XVII. abster-se de:

a) manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de representantes políticos do segmento cooperativista, dirigentes e empregados de órgão de supervisão e de auditoria externa;

b) realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das funções profissionais;

c) utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;

d) usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.

XVIII. Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa, exercentes de cargos de gestão devem buscar:

a) dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;

b) reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional eventualmente existentes, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional e;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

c) basear as decisões única e exclusivamente nos aspectos profissionais, afastando completamente decisões de cunho pessoal.

3.3 – No cumprimento de leis/normas/estratégias

Em preservação aos interesses sistêmicos, se comprometem a:

- I. respeitar a legislação, em especial a aplicável às atividades e aos negócios da entidade;
- II. respeitar normas internas e dos órgãos reguladores;
- III. respeitar as disposições legais relacionadas aos aspectos tributários;
- IV. respeitar as disposições legais, inclusive federais, estaduais, municipais e locais, que tenham por objetivo a proteção e a conservação do meio ambiente;
- V. favorecer o cumprimento da orientação estratégica da respectiva entidade;
- VI. estar orientado quanto à visão e à missão da respectiva entidade.

3.4 – Segurança das informações

A Cooperativa, se compromete de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais:

- I. não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e exposto consentimento da alçada competente;
- II. conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colegas de trabalho, de conselheiros, de dirigentes, de associados ou de qualquer pessoa que se relacione com entidades integrantes do segmento cooperativista;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

V. não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à entidade, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

Nota: Atentamos ainda para que os empregados executem procedimentos (“boas práticas”) que visem a proteção das informações no dia-a-dia de trabalho, tais como:

- Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível;
- Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos;
- Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo;
- Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências da Instituição.

3.5 – Uso dos ativos da Cooperativa

Para preservar os ativos da entidade, se comprometem a:

- I. não utilizar quaisquer recursos físicos, lógicos ou financeiros da entidade, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- II. utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico e tecnológico da entidade (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);
- III. não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela administração, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela entidade;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

IV. não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à entidade, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como à moral e aos bons costumes;

V. não usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não licenciados ou não autorizados expressamente pela entidade;

VI. cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da entidade.

3.6 – Na prevenção e tratamento de fraudes

A Cooperativa ciente da criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme segue:

I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em nossos manuais;

II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da Instituição, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;

IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis, inclusive contrárias à moral e aos bons costumes;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da Cooperativa para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza, principalmente os relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo bancário ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;

VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da entidade;

VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de associados, fornecedores ou terceiros;

IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular transação ou procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa;

X. manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na entidade.

3.7 – Administração de conflito e interesses

Os componentes da estrutura organizacional da Cooperativa, para evitar conflitos de interesses, se comprometem a não:

I. acumular atividades conflitantes ou desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à entidade e nas decisões necessárias ao pleno exercício das atividades na Cooperativa;

II. comercializar quaisquer tipos de produtos nas dependências da entidade, notadamente no horário de expediente;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

III. influenciar na contratação, na mesma entidade, de pessoas com vínculo conjugal e de parentes por consanguinidade ou por afinidade até o 2º grau, em linha reta ou colateral;

IV. intervir na decisão de assuntos que envolvam interesses particulares e de:

a) familiares (pessoa com quem mantenha vínculo conjugal, parentes consanguíneos e/ou por afinidade até 4º grau, em linha reta ou colateral);

b) empresas das quais seja, ou tenha sido, sócio, representante, empregado, ou que tenha qualquer tipo de interesse particular;

c) empresas com as quais mantenha relações comerciais particulares ou receba benefícios de qualquer espécie (dividendos, vantagens, premiações, etc.);

d) empresas das quais familiares sejam, ou tenham sido, sócios, representantes, empregados, ou que tenham qualquer tipo de interesse particular;

V. manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;

VI. participar de atividades cívicas e políticas de forma individual ou representando à Cooperativa, utilizando tempo, recursos e bens pertencentes a Instituição, sem autorização prévia e expressa dos órgãos de administração.

3.8 – Recebimento de presentes/favores

Para preservar a isenção, se comprometem a não:

I. aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;

II. dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal ou profissional;

III. usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a terceiros e a subordinados;

3 – COMPORTAMENTO ÉTICO NO CONVÍVIO COM O PÚBLICO INTERNO

IV. deixar de comunicar, formalmente, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao montante de R\$200,00 (duzentos reais), conforme estabelecido pela Diretoria;

V. realizar despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem em constrangimento ou compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência da administração da respectiva entidade.

3.9 – Administração financeira pessoal

Em função dos reflexos prejudiciais que o desequilíbrio financeiro pode acarretar, se comprometem a não:

I. estar inadimplente no pagamento de dívidas pessoais, cumprindo, conseqüentemente, pontualmente com o pagamento de suas obrigações financeiras para com terceiros;

II. realizar investimentos incompatíveis com o patrimônio e os rendimentos recebidos, de forma a mitigar riscos de perdas financeiras que possam comprometer a vida pessoal, influenciando capacidade funcional;

III. realizar ou obter empréstimos com colegas de trabalho ou com terceiros sem autorização legal ou normativa para tanto.

4 – COMPORTAMENTO ÉTICO DO PÚBLICO EXTERNO

4.1 – Relação geral

Nas relações mantidas com o público externo em geral, a Cooperativa se compromete a:

- I. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- II. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- III. comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IV. zelar para que o relacionamento com o público externo seja realizado de acordo com a legislação, normativos dos órgãos competentes, bem como com as políticas e os procedimentos internos da entidade, eliminando qualquer situação que possa se tornar conflito de interesses;
- V. ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com o público externo, inclusive com representantes políticos, dirigentes, empregados de órgãos de supervisão e servidores públicos.

4.2 – Relação com os sócios

No relacionamento com os sócios, a entidade, se compromete a:

- I. atender com profissionalismo, respeito, cordialidade, presteza e confidencialidade;
- II. oferecer as informações solicitadas de forma transparente, consistente e precisa;
- III. não prestar informações ou orientações das quais não tenha conhecimento ou segurança suficientes;
- IV. garantir que as informações ou orientações fornecidas foram efetivamente compreendidas;
- V. oferecer canais de comunicação acessíveis e divulgá-los de maneira apropriada;
- VI. zelar pela qualidade do material utilizado na divulgação de informações de interesse individual e coletivo;
- VII. oferecer ambiente de atendimento limpo, organizado e aderente aos requisitos de acessibilidade aplicáveis;

4 – COMPORTAMENTO ÉTICO DO PÚBLICO EXTERNO

VIII. oferecer produtos e serviços que atendam às necessidades do associado atendido, observada a legislação, regulamentação aplicável e os recursos disponíveis.

4.3 – Relação com fornecedores/prestadores de serviços

Na relação com fornecedores/prestadores de serviços, a Cooperativa se compromete a:

- I. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades específicas de nossa Instituição, na escolha e contratação de fornecedores, não ensejando favorecimento de qualquer natureza;
- II. selecionar e contratar apenas fornecedores de reconhecida idoneidade, imparcialidade, transparência e ética;
- III. não realizar negócios com fornecedores de reputação duvidosa ou que descumpram exigências legais, em especial nos aspectos tributários, trabalhistas e previdenciários.

4.4 – Relação com concorrentes

No relacionamento com eventuais concorrentes, a Instituição se compromete a:

- I. definir planos de ação e estratégias de expansão baseadas em princípios éticos e critérios técnicos;
- II. não difundir informações que possam vir a denegrir, em qualquer aspecto, a imagem ou os negócios administrados pela concorrência;
- III. pautar o relacionamento na honestidade, integridade e justiça, bem como em consonância com a moral e os bons costumes.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão do Código de Ética cabe a Diretoria, que são os responsáveis por sua divulgação e observância de sua aplicação.

Este Código deverá ser atualizado sempre que houver mudanças nas normas internas ou regulamentares que afetem seu conteúdo.

Compete a cada empregado e colaborador cumprir e zelar para que sejam respeitados os princípios éticos previstos neste Código de Ética.

Declaramos que o presente Código de Ética foi atualizado e aprovado e será registrado em ata na reunião da Diretoria.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2022.



Electronically signed by:
Carlos Kanji César Kamijo
Reason: Approved
Date: May 24, 2022 12:39
ADT

Carlos Kanji César Kamijo
Diretor Presidente



Electronically signed by:
José Angelo Françaolin
Reason: Approved
Date: May 24, 2022
16:22 ADT

José Angelo Françaolin
Diretor Administrativo



Electronically signed by:
Rúbio Vinicius de
Marcantonio
Reason: Approved
Date: May 24, 2022 14:23
ADT

Rúbio Vinicius de Marcantonio
Diretor Operacional

ANEXO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA



Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética da Cooperativa, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética;
- II. comunicar imediatamente aos órgãos de administração da Cooperativa, qualquer violação ao Código de Ética que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____












CODIGO DE ETICA COOPHARMA v24052022

Final Audit Report

2022-05-24

| | |
|-----------------|---|
| Created: | 2022-05-24 |
| By: | Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com) |
| Status: | Signed |
| Transaction ID: | CBJCHBCAABAADGvXBqxi3m8yjGXpc_WDOGcBiVvtn7z |

"CODIGO DE ETICA COOPHARMA v24052022" History

-  Document created by Janete Aparecida Rogante (janete_rogante@merck.com)
2022-05-24 - 2:51:17 PM GMT
-  Document emailed to Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) for signature
2022-05-24 - 2:52:23 PM GMT
-  Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication
2022-05-24 - 3:39:09 PM GMT
-  Document e-signed by Carlos Kanji Cesar Kamijo (carlos_kanji@merck.com)
Signature Date: 2022-05-24 - 3:39:09 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) for signature
2022-05-24 - 3:39:11 PM GMT
-  Email viewed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
2022-05-24 - 5:22:19 PM GMT- IP address: 155.91.45.242
-  Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication
2022-05-24 - 5:23:31 PM GMT
-  Document e-signed by Rubio Vinicius de Marcantonio (rubio_marcantonio@merck.com)
Signature Date: 2022-05-24 - 5:23:31 PM GMT - Time Source: server
-  Document emailed to Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com) for signature
2022-05-24 - 5:23:33 PM GMT
-  Email viewed by Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com)
2022-05-24 - 7:21:12 PM GMT- IP address: 155.91.45.245
-  Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com) verified identity with Adobe Acrobat Sign authentication
2022-05-24 - 7:22:47 PM GMT

 Document e-signed by Jose Angelo Francolin (joseangelo_francolin@merck.com)

Signature Date: 2022-05-24 - 7:22:47 PM GMT - Time Source: server

 Agreement completed.

2022-05-24 - 7:22:47 PM GMT